



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 2.654/2026

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio DO(A) PREGOEIRO(A), nomeado(a) através do Decreto 127/2025 de 24/01/2025, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 038/2024 de 05/01/2024, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09/02/2026 AS 17H:00MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 25/02/2026 AS 23H:59MIN
LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/03/2026 AS 08H:30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/03/2026 AS 09H:00MIN
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Planilha Estimativa;
Anexo IV - Minuta da ARP;
Anexo V – Minuta do Contrato.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

- 3.2.2. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;
- 3.2.3. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;
- 3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- 3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;
- 3.2.6. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço por item e exame da habilitação;
- 3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico senadorcanedo.go.gov.br.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail pregao@senadorcanedo.go.gov.br para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações, etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

- 4.1.1. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;
- 4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- 4.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
- 4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 4.2.1. Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Senador Canedo/Go;
- 4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com vereador, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2.5. Pessoa Física não empresária.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de:

- a) convite;
- b) contratação por dispensa de licitação;
- c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo;
- d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.2. Para os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.2.2 Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, juntamente com documentos de habilitação exigidos por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e horário estipulados neste edital para recebimento de proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final deste Pregão.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

- 6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.
- 6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.10. O licitante que se abster de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- 6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.
- 6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.
- 6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.17 Durante o certame, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o **ABERTO**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.28.1 A proposta readequada deverá conter, pelo menos:

- a. Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.
- b. Marca do produto cotado.

6.29. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário, fixo e irrevogável, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.

9.3 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

9.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1. Findada a fase de lances, e concluída a avaliação da documentação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de ofertar o bem licitado.

10.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

10.4 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.6 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

10.7 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.8 A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser registrado via sistema,

10.9 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

10.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.10.1. SICAF;

10.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.12. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.12.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.12.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

11.1.1. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.1.2 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.

11.1.3 Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

12.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

12.2.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.2.3.3. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

12.2.3.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

12.2.3.5. Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

12.2.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

- Dados cadastrais da empresa recebedora dos serviços em papel timbrado;
- Descrição mínima dos serviços executados com suas quantidades;
- Comprovação da qualidade dos serviços executados e se consta alguma irregularidade contra o prestador;
- Ser em via original e com assinaturas físicas ou digitais;

12.2.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.2.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2.4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.2.4.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.2.4.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.2.4.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.2.4.9. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.2.4.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.2.4.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.2.4.11. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

12.2.5. DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

- Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante, e que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com vereador, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

12.2.5.1. As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas.

12.2.5.2. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.

12.2.5.3. Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º, LC 123/2006).

12.3 OBSERVAÇÕES:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - i. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - ii. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.6. A conexão com o sistema é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se atenderem à norma prevista no item 12.2.2.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM para REGISTRO DE PREÇOS.**

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao MENOR PREÇO POR ITEM, depois de atendidas as condições deste edital.

16.2 Uma vez adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor, o Gestor homologará o certame.

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

17.1 Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133/21);
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

17.2 A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas na minuta da ata de registro de preços, anexa a este edital

18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, se outro prazo não for informado no pedido elaborado pela Secretaria de Saúde.

18.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

18.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO

19.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

19.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

19.4 Os preços pactuados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

19.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 20.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

22.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

22.2 O pedido de impugnação **deverá** ser encaminhado à CPL EXCLUSIVAMENTE no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

22.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

22.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

22.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

- 22.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 22.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 22.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 22.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 22.13. Eventuais recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**
- 23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Decretos Municipais nº 037/24 e nº 038/2024.
- 23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DO PREGÃO

24.1. A critério da administração do município de Senador Canedo/Go, este pregão poderá:

24.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

24.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

24.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. fraudar a licitação

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. As empresas com preços registrados na ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

25.5. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

25.6. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

25.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.8. 5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

2. De **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

3. De **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

25.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

26.2. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

26.3. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Senador Canedo/GO.

26.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo para atender diligência.

26.5. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.6. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

26.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

27. DO FORO

27.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

27.2. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

JACQUELINE SILVA CAMPOS
PREGOEIRA

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC-SyngularID Multipla
Date: 09/02/2026 13:56:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 54



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A solicitação pretendida encontra amparo no planejamento de ação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Objetivando a execução de Ações relativas à Assistência Social por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a execução da **REFORMA DO Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, situada na Rua 18, Qd.21, Lt.APM – Conjunto Uirapuru, Senador Canedo - GO.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** exerce papel essencial na garantia de direitos fundamentais, atuando como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da oferta de serviços, programas e benefícios voltados à Proteção Social Básica. Sua atuação está direcionada ao atendimento de famílias, crianças, adolescentes e demais indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com foco na prevenção de riscos, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na promoção da autonomia dos usuários, em consonância com a legislação vigente.

Trata-se de um equipamento público de caráter socioassistencial que deve assegurar condições adequadas de segurança, salubridade, acessibilidade e conforto, tanto para os usuários atendidos quanto para os profissionais que atuam no local. Entretanto, em razão do uso contínuo da edificação ao longo dos anos, aliado à ação do tempo e à exposição às intempéries, o imóvel apresenta desgastes naturais em seus sistemas construtivos, tais como instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, cobertura, pintura e demais elementos estruturais e funcionais.

Essas condições comprometem a plena funcionalidade dos ambientes e podem impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados à população, além de representar potenciais riscos à segurança dos usuários e servidores. Nesse contexto, a reforma da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mostra-se necessária para promover a adequação dos espaços às normas técnicas vigentes, às exigências de segurança predial, à acessibilidade universal e às condições mínimas de habitabilidade.

Além disso, a intervenção visa garantir ambientes mais acolhedores, humanizados e adequados ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais, respeitando as especificidades e necessidades do público atendido. Ressalta-se, ainda, que a melhoria da infraestrutura contribui diretamente para melhores condições de trabalho das equipes multiprofissionais, favorecendo a execução eficiente das atividades socioassistenciais, administrativas e de atendimento técnico, bem como reduzindo riscos de acidentes, falhas operacionais e custos futuros com manutenções corretivas emergenciais.

Dessa forma, a reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) configura-se como medida indispensável para a preservação do patrimônio público, para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social e, sobretudo, para assegurar um ambiente digno, seguro e adequado à efetivação da proteção social básica e à garantia de direitos dos usuários atendidos.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para executar a obra inclui material e mão de obra.

Equipe técnica competente: A equipe técnica da empresa deve ser composta por profissionais qualificados, como engenheiro e/ou arquiteto, com registros no CREA e/ou CAU.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A empresa e profissional deverá apresentar CAT (Certidão de Acervo Técnico) com requisitos mínimos comprovando a execução dos serviços.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para resolução do problema é a contratação de uma empresa especializada para atender as necessidades identificadas descrita no Memorial Descritivo.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas possíveis, para a satisfação e economicidade do interesse público, e conforme o que prevê o Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133/2021: "concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia".

Ou seja, entende-se que a concorrência seja a melhor solução para atendimento das necessidades descritas.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ÁREA A SER CONSTRUÍDA	TERRENO
01	Contratação de empresa especializada em engenharia, para a Reforma do Centro de Referência e Assistência Social.	371,00m2	699,33m2

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

O valor a ser gasto contempla R\$ 215.240,92 (duzentos e quinze mil duzentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

Para a composição dos valores orçamentários será seguido criteriosamente o previsto no art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, conforme:

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não poderá ser parcelado em razão do ponto de vista técnico, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única empresa.

Para execução de obra de construção não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, conseqüentemente aumenta o custo, atraso na entrega da obra.

Enfim, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inicialmente não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes para o local do objeto que venha a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, que após concluída a obra, seja oferecido à população, conforto aos usuários, tornando um ambiente de qualidade para uso.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Todos os materiais advindos de demolição são de responsabilidade da contratada, sendo que os mesmos devem ser retirados, descartados e/ou reaproveitados pela empresa contratada. O descarte deve ser ecológico e com baixo impacto ambiental. A empresa contratada deverá preservar a fauna e flora na execução dos serviços.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com a realização da referida obra, serão oferecidos aos usuários conforto, segurança e qualidade para o uso. Assim, este estudo técnico mostra viabilidade a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para execução da ampliação, segundo as condições e especificações previstas neste ETP.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

15 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vitor dos Santos Matos
Superintendente de Obras Civis

Simone de Assis
Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC-SyngularID Multipla
Date: 09/02/2026 13:56:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 54



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos do componente especializado para atender as necessidades da rede de saúde do município de Senador Canedo, por meio do sistema de registro de preço, conforme especificações constantes neste termo.

1.2. Das descrições e quantidades do objeto:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
1	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 300MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	960
2	ALOGLIPTINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4680
3	ALOGLIPTINA, ASSOCIADO A METFORMINA. 12,5 MG+1000 MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	7020
4	APIXABANA 5MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	7020
5	ARIPIRAZOL 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML.	FRASCO	624
6	BACLOFENO 10 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	52900
7	BRONCHO VAXOM 3,5 MG GRANULADO. USO PEDIÁTRICO, SACHÊ, MANTER A MARCA DEVIDO AO MANDADO JUDICIAL.	SACHÊ	480
8	BISOPROLOL, FUMARATO, 5 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	960
9	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	57120
10	CARBONATO DE LITIO, 450 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	480
11	CETAPHIL, CREME HIDRATANTE, PELE EXTREMAMENTE SECA, HIDRATANTE CORPORAL, POTE COM 453 GRAMAS. MANTER MARCA DEVIDO AO MANDADO JUDICIAL.	POTE	220
12	CETRILAN SABONETE EM BARRA INFATINL 100 GRAMAS MANTER A MARCA DEVIDO AO MANDADO JUDICIAL	UNIDADE	32
13	CILOSTAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	960
14	CILOSTAZOL, 50 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	960
15	CITALOPRAM, 20 MG CP	COMPRIMIDO	111860
16	CLONIDINA 0,100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7500
17	CLONIDINA 0,200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3750
18	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG, ASSOCIADO A ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	1530
19	COLECALCIFEROL 7000 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	510
20	CUMARINA ASSOCIADA COM TROXERRUTINA 15 MG MAIS 90 MG	COMPRIMIDO	15450
21	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	960
22	DAPAGLIFLOZINA 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
23	DAPAGLIFLOZINA 5 MG, ASSOCIADA COM METFORMINA 1000 MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	11700



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

24	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	480
25	DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA 450MG MAIS 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	140880
26	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	172
27	DULOXETINA 60 MG MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	74880
28	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	114660
29	EDOXABANA 30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3780
30	EMPAGLIFLOZINA 25 MG, ASSOCIADO A LINAGLIPTINA 5 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1920
31	EMPAGLIFLOZINA, 25 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11700
32	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	141360
33	ESOMEPRAZOL, 20 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	490
34	ESZOPICLONA 3 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	8910
35	EZETIMIBA 10 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1440
36	FENOFIBRATO 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480
37	FLIXOTIDE 50MCGDOSE AEROSSOL NASAL SPRAY FRASCO COM 120 DOSES MANTER A MARCA DEVIDO AO MANDADO JUDICIAL	FRASCO	16
38	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA EM SAIS SULFATOS, 1,5 G MAIS 1,2 G, PÓ ORAL, SACHÊ 4 G.	SACHÊ	128880
39	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3750
40	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMPRIMIDO	1890
41	HIDRALAZINA, 25 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3120
42	HIDRALAZINA, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1560
43	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6090
44	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1890
45	LEVOMEPRMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10320
46	LEVOMEPRMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	32760
47	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML	FRASCO	72
48	LINAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1410
49	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 30 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1410
50	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 50 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	960
51	LOPERAMIDA, CLORIDRATO, 2 MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2880
52	METILFENIDATO, CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	76770
53	MIRABEGRONA, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	480
54	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8910
55	MONTELUCASTE SÓDICO, 10 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	480
56	NITRAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	7500
57	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLÓDIPINO, 40 MG + 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480
58	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 10,3 MG.	COMPRIMIDO	3500



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

59	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20,6 MG.	COMPRIMIDO	1764
60	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	780
61	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13140
62	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	23400
63	OXIBUTININA, CLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	29040
64	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	960
65	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEINA, 500 MG+30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1440
66	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	67410
67	PERICIAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO	72
68	PIEMONTE, 4 MG, COMPRIMIDO, MANTER A MARCA DEVIDO AO MANDADO JUDICIAL.	COMPRIMIDO	480
69	PITAVASTATINA CÁLCICA, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	510
70	PREDNISOLONA, 5 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	960
71	PREGABALINA 150 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	164280
72	PREGABALINA 75 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	428250
73	PROTETOR SOLAR CORPORAL, COM NO MÍNIMO, FPS 60, PARA USO ADULTO. PROTETOR SOLAR TIPO CREME OU GEL, NÃO OLEOSO, RESISTENTE A ÁGUA, SEM ESSENCIA, COM EFICÁCIA COMPROVADA ANTIRRADIAÇÃO UVA/UVB, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. O PRODUTO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA DO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM MINIMA DE 120 ML.	UNIDADE	16
74	PROTETOR SOLAR FACIAL COM NO MÍNIMO, FPS 60, PARA USO ADULTO, TIPO CREME OU GEL, NÃO OLEOSO, RESISTENTE A ÁGUA, SEM ESSENCIA, SEM COR, COM EFICÁCIA COMPROVADA ANTIRRADIAÇÃO UVA/UVB, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. O PRODUTO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA DO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM MINIMA DE 120 ML.	UNIDADE	16
75	RACEALFATOCOFEROL, 400 UI, CÁPSULA	CÁPSULA	480
76	RACECADOTRILA, 100 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	1440
77	RISPERIDONA 3 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	13110
78	RITALINA, 10 MG, COMPRIMIDO. MANTER A MARCA POR SE TRATAR DE MANDADO JUDICIAL	COMPRIMIDO	960
79	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3300
80	RIVAROXABANA 2,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13110
81	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28560
82	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10800
83	PROBIÓTICO, <i>SACCHAROMYCES BOULARDII</i> – 17, 200 MG	SACHE	960
84	SACUBITRIL, ASSOCIADA A VALSARTANA, 24 MG/26 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2688



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

85	SACUBITRIL, ASSOCIADA A VALSARTANA, 49 MG/51 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2688
86	SACUBITRIL, ASSOCIADA A VALSARTANA, 97 MG/103 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2688
87	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG +125 MCG/DOSE, SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL. FRASCO 120 DOSES	FRASCO	16
88	SAXAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2880
89	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	386640
90	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7020
91	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, ASSOCIADO A METFORMINA, CLORIDRATO, 50/1000 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	896
92	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, ASSOCIADO A METFORMINA, CLORIDRATO, 50/850 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	896
93	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG	COMPRIMIDO	9840
94	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5 MG	COMPRIMIDO	2340
95	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	69750
96	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5640
97	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM ÁCIDO VALPRÓICO, 300 MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	4230
98	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMPRIMIDO	29970
99	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	510
100	VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1890
101	VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA E ANLODIPINO, 320 MG/25 MG/10 MG.	COMPRIMIDO	476
102	VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48690
103	VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4230
104	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2880
105	ZOLPIDEM 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50100
106	ZOLPIDEM COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 12,5MG	COMPRIMIDO	480

VALOR ESTIMADO: 2.674.590,68

- 1.3. Todos os medicamentos devem possuir o número do registro da Anvisa;
- 1.4. As preparações magistrais e oficinais não serão aceitas, conforme previsto na RDC/ANVISA 67/2007;
- 1.5. Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completa e detalhadas dos medicamentos ofertados, inclusive, indicando a procedência, marca e fabricante do medicamento.
- 1.6. A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED criada pela Lei nº10.742/2003, e os gestores estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde, em suas compras públicas de medicamentos por licitações e por mandados judiciais, estão obrigados a cumprir a legislação reguladora do mercado farmacêutico da CMED, tendo em vista que o valor de comercialização dos medicamentos registrados no Brasil obedece a regulamentação estabelecida por meio da Lei nº10.742, de 06 de outubro de 2003, Decreto nº4.766, de 26 de junho de 2003, Resolução nº 04, de 09 de março de 2011, Resolução nº 03 e 02 de março de 2011, entre outras;
- 1.7. No caso de MEDICAMENTOS, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 16



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

(dezes seis) meses ou 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para sólidos, ou 15 (quinze) meses ou 65% (sessenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para líquidos injetáveis.

1.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição dos itens propostos neste termo é necessária para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da SMS de Senador Canedo, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos. Portanto, tal aquisição é para garantir qualidade, segurança e continuidade dos processos de atenção à saúde. Considerando a importância de tais medicamentos/ insumos frente aos protocolos institucionais, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência à saúde integral.

2.3. É dever do Estado contribuir para a manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando ações de assistência terapêutica integral, inclusive a farmacêutica, estão previstas entre os campos de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme previsto no Art.6 da Lei nº 8080 /1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, além dos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Brasileira.

2.4. A presente aquisição visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes de Senador Canedo: das 23 unidades básicas de saúde, 01 Unidade Pronto Atendimento, 03 Pronto Socorros, 01 Maternidade Municipal, 02 Centros de Atenção Psicossocial, 01 base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Centro de Especialidades Médicas, 04 unidades de Farmácias Regionais Básicas de Dispensação, Programa de dispensação de fórmulas alimentares e medicamentos do Componente Especializado. Logo, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar.

2.5. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção. A quantidade solicitada foi estimada com base na grade mensal de consumo das unidades de saúde, acrescidas de uma margem de segurança para aumento de demanda, insucesso de processos licitatórios subsequentes, substituição de medicamentos em falta, entre outros. Os itens são revisados anualmente conforme critérios como consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento, protocolos municipais assistenciais, atualizações da Relação Nacional de Medicamentos, objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, conforme determina a Política Nacional de Medicamentos regulamentada pela Portaria MS 3.916/98.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[...]IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Lei nº 14.133, de 2021 Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os medicamentos somente serão recebidos mediante a apresentação do Certificado de Análise de Qualidade do Medicamento, referente ao(s) lote(s) que está(ão) sendo fornecido(s);

5.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos (caixas com os produtos individualizados e nota fiscal do mesmo produto), juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue. Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, e armazenagem;

5.3. Os produtos deverão estar acompanhados das respectivas bulas.

5.4. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade. Ressalta-se, novamente, que a Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos com validade inferior a 16 (dezesesseis) meses ou 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para sólidos; ou 15 (quinze) meses ou 65% (sessenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para líquidos injetáveis.

5.5. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

5.6. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Para estes produtos, utilizar, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

5.7. **Os objetos licitados deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, cujo quantitativo poderá ser variável/parcelado a critério da administração.**

5.8. **Os objetos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), endereço: Rua Ozires Teixeira QD 2H Lt 21, Jardim Todos os Santos, Senador Canedo, – Goiás, CEP: 75261-285. Telefones: (62) 3275-3000, no horário: 08h:00min 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, podendo ser agendados as entregas no prazo de 48 horas da data de entrega;**

5.9. **Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.**

5.10. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados do Fundo Municipal de Saúde, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

6. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

6.1. Da assinatura da Ata de Registro de Preços:



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

- a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133/21);
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

6.2. A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas no item 15 da minuta da ata de registro de preços, anexo IV deste edital.

7. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

7.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

7.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

7.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

7.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

7.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, se outro prazo não for informado no pedido elaborado pela Secretaria de Saúde.

7.10. Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

7.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. O prazo de validade;

II. A data da emissão;

III. Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. O período respectivo de execução do contrato;

V. O valor a pagar; e

VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado,



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.2.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado;

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.2. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

9.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

1. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

e) Dados cadastrais da empresa recebedora dos serviços em papel timbrado;

f) Descrição mínima dos serviços executados com suas quantidades;

g) Comprovação da qualidade dos serviços executados e se consta alguma irregularidade contra o prestador;

h) Ser em via original e com assinaturas físicas ou digitais;

9.4.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.4.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.4.4.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.4.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.4.4.9. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.4.4.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.4.4.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.4.4.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.674.590,68 (dois milhões seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa mil e sessenta e oito centavos)**, conforme planilha de estimativa de preço (Anexo I).

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 17 do Decreto Municipal nº 038/2024):

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.09.10.301.4139.2013.33.90.30.00 - Ficha 652 Fonte 107
01.09.10.301.4139.2013.33.90.30.00 - Ficha 654 Fonte 131
01.09.10.302.4139.2014.33.90.30.00 - Ficha 689 Fonte 107
01.09.10.302.4139.2014.33.90.30.00 - Ficha 690 Fonte 131
01.09.10.302.4139.4178.33.90.30.00 - Ficha 715 Fonte 107
01.09.10.302.4139.4178.33.90.30.00 - Ficha 716 Fonte 131
01.09.10.303.4139.2015.33.90.30.00 - Ficha 727 Fonte 102
01.09.10.303.4139.2015.33.90.30.00 - Ficha 728 Fonte 107
01.09.10.303.4139.2015.33.90.30.00 - Ficha 729 Fonte 131

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 300MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	960	R\$ 4,09	R\$ 3.926,40	EXCLUSIVO ME/EPP
2	ALOGLIPTINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4680	R\$ 5,03	R\$ 23.540,40	EXCLUSIVO ME/EPP
3	ALOGLIPTINA, ASSOCIADO A METFORMINA. 12,5 MG+1000 MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	7020	R\$ 2,76	R\$ 19.375,20	EXCLUSIVO ME/EPP
4	APIXABANA 5MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	7020	R\$ 0,62	R\$ 4.352,40	EXCLUSIVO ME/EPP
5	ARIPIRAZOL 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML.	FRASCO	468	R\$ 193,36	R\$ 90.492,48	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	ARIPIRAZOL 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML.	FRASCO	156	R\$ 193,36	R\$ 30.164,16	COTA PREFERENCIAL ME/EPP
7	BACLOFENO 10 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	52900	R\$ 0,22	R\$ 11.638,00	EXCLUSIVO ME/EPP
8	BRONCHO VAXOM 3,5 MG GRANULADO. USO PEDIÁTRICO, SACHÊ, MANTER A MARCA DEVIDO AO MANDADO JUDICIAL.	SACHÊ	480	R\$ 5,67	R\$ 2.721,60	EXCLUSIVO ME/EPP
9	BISOPROLOL, FUMARATO, 5 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	960	R\$ 1,37	R\$ 1.315,20	EXCLUSIVO ME/EPP
10	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	57120	R\$ 1,06	R\$ 60.547,20	EXCLUSIVO ME/EPP
11	CARBONATO DE LITIO, 450 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	480	R\$ 2,42	R\$ 1.161,60	EXCLUSIVO ME/EPP
12	CETAPHIL, CREME HIDRATANTE, PELE EXTREMAMENTE SECA, HIDRATANTE CORPORAL, POTE COM 453 GRAMAS. MANTER MARCA DEVIDO AO MANDADO JUDICIAL.	POTE	220	R\$ 105,45	R\$ 23.199,00	EXCLUSIVO ME/EPP
13	CETRILAN SABONETE EM BARRA INFATINL 100 GRAMAS MANTER A MARCA DEVIDO AO MANDADO JUDICIAL	UNIDADE	32	R\$ 48,93	R\$ 1.565,76	EXCLUSIVO ME/EPP
14	CILOSTAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	960	R\$ 0,70	R\$ 672,00	EXCLUSIVO ME/EPP
15	CILOSTAZOL, 50 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	960	R\$ 0,52	R\$ 499,20	EXCLUSIVO ME/EPP
16	CITALOPRAM, 20 MG CP	COMPRIMIDO	111860	R\$ 0,22	R\$ 24.609,20	EXCLUSIVO ME/EPP
17	CLONIDINA 0,100 MG,	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,26	R\$ 1.950,00	EXCLUSIVO



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

	COMPRIMIDO					ME/EPP
18	CLONIDINA 0,200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3750	R\$ 0,58	R\$ 2.175,00	EXCLUSIVO ME/EPP
19	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG, ASSOCIADO A ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	1530	R\$ 0,70	R\$ 1.071,00	EXCLUSIVO ME/EPP
20	COLECALCIFEROL 7000 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	510	R\$ 0,93	R\$ 474,30	EXCLUSIVO ME/EPP
21	CUMARINA ASSOCIADA COM TROXERRUTINA 15 MG MAIS 90 MG	COMPRIMIDO	15450	R\$ 1,01	R\$ 15.604,50	EXCLUSIVO ME/EPP
22	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	960	R\$ 6,20	R\$ 5.952,00	EXCLUSIVO ME/EPP
23	DAPAGLIFLOZINA 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600	R\$ 5,01	R\$ 18.036,00	EXCLUSIVO ME/EPP
24	DAPAGLIFLOZINA 5 MG, ASSOCIADA COM METFORMINA 1000 MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	11700	R\$ 4,76	R\$ 55.692,00	EXCLUSIVO ME/EPP
25	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	480	R\$ 1,04	R\$ 499,20	EXCLUSIVO ME/EPP
26	DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA 450MG MAIS 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	105660	R\$ 1,94	R\$ 204.980,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA 450MG MAIS 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35220	R\$ 1,94	R\$ 68.326,80	COTA PREFERENCIAL ME/EPP
28	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	172	R\$ 42,16	R\$ 7.251,52	EXCLUSIVO ME/EPP
29	DULOXETINA 60 MG MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	56160	R\$ 4,08	R\$ 229.132,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	DULOXETINA 60 MG MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	18720	R\$ 4,08	R\$ 76.377,60	COTA PREFERENCIAL ME/EPP
31	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	85995	R\$ 2,20	R\$ 189.189,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	28665	R\$ 2,20	R\$ 63.063,00	COTA PREFERENCIAL ME/EPP
33	EDOXABANA 30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3780	R\$ 4,41	R\$ 16.669,80	EXCLUSIVO ME/EPP
34	EMPAGLIFLOZINA 25 MG, ASSOCIADO A LINAGLIPTINA 5 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1920	R\$ 8,48	R\$ 16.281,60	EXCLUSIVO ME/EPP
35	EMPAGLIFLOZINA, 25 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8775	R\$ 7,54	R\$ 66.163,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	EMPAGLIFLOZINA, 25 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2925	R\$ 7,54	R\$ 22.054,50	COTA PREFERENCIAL ME/EPP
37	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	141360	R\$ 0,20	R\$ 28.272,00	EXCLUSIVO ME/EPP

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Múltipla

Date: 09/02/2026 13:56:08

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BK - Página: 26 de 34



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

38	ESOMEPRAZOL, 20 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	490	R\$ 1,24	R\$ 607,60	EXCLUSIVO ME/EPP
39	ESZOPICLONA 3 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	8910	R\$ 3,25	R\$ 28.957,50	EXCLUSIVO ME/EPP
40	EZETIMIBA 10 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,76	R\$ 1.094,40	EXCLUSIVO ME/EPP
41	FENOFIBRATO 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480	R\$ 2,43	R\$ 1.166,40	EXCLUSIVO ME/EPP
42	FLIXOTIDE 50MCGDOSE AEROSSOL NASAL SPRAY FRASCO COM 120 DOSES MANTER A MARCA DEVIDO AO MANDADO JUDICIAL	FRASCO	16	R\$ 167,08	R\$ 2.673,28	EXCLUSIVO ME/EPP
43	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA EM SAIS SULFATOS, 1,5 G MAIS 1,2 G, PÓ ORAL, SACHÊ 4 G.	SACHÊ	105282	R\$ 3,39	R\$ 356.905,98	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA EM SAIS SULFATOS, 1,5 G MAIS 1,2 G, PÓ ORAL, SACHÊ 4 G.	SACHÊ	23598	R\$ 3,39	R\$ 79.997,22	COTA PREFERENCIAL ME/EPP
45	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3750	R\$ 0,11	R\$ 412,50	EXCLUSIVO ME/EPP
46	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMPRIMIDO	1890	R\$ 0,19	R\$ 359,10	EXCLUSIVO ME/EPP
47	HIDRALAZINA, 25 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3120	R\$ 0,42	R\$ 1.310,40	EXCLUSIVO ME/EPP
48	HIDRALAZINA, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1560	R\$ 0,54	R\$ 842,40	EXCLUSIVO ME/EPP
49	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6090	R\$ 0,45	R\$ 2.740,50	EXCLUSIVO ME/EPP
50	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1890	R\$ 1,49	R\$ 2.816,10	EXCLUSIVO ME/EPP
51	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10320	R\$ 0,65	R\$ 6.708,00	EXCLUSIVO ME/EPP
52	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	32760	R\$ 0,57	R\$ 18.673,20	EXCLUSIVO ME/EPP
53	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML	FRASCO	72	R\$ 16,21	R\$ 1.167,12	EXCLUSIVO ME/EPP
54	LINAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1410	R\$ 3,31	R\$ 4.667,10	EXCLUSIVO ME/EPP
55	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 30 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1410	R\$ 4,76	R\$ 6.711,60	EXCLUSIVO ME/EPP
56	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 50 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	960	R\$ 5,70	R\$ 5.472,00	EXCLUSIVO ME/EPP
57	LOPERAMIDA, CLORIDRATO, 2 MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2880	R\$ 0,16	R\$ 460,80	EXCLUSIVO ME/EPP
58	METILFENIDATO, CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	76770	R\$ 0,53	R\$ 40.688,10	EXCLUSIVO ME/EPP
59	MIRABEGRONA, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	480	R\$ 2,01	R\$ 964,80	EXCLUSIVO ME/EPP
60	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8910	R\$ 0,54	R\$ 4.811,40	EXCLUSIVO ME/EPP
61	MONTELUCASTE SÓDICO, 10 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	480	R\$ 0,40	R\$ 192,00	EXCLUSIVO ME/EPP
62	NITRAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,24	R\$ 1.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

63	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 40 MG + 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480	R\$ 1,57	R\$ 753,60	EXCLUSIVO ME/EPP
64	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 10,3 MG.	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,09	R\$ 315,00	EXCLUSIVO ME/EPP
65	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20,6 MG.	COMPRIMIDO	1764	R\$ 0,12	R\$ 211,68	EXCLUSIVO ME/EPP
66	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	780	R\$ 45,38	R\$ 35.396,40	EXCLUSIVO ME/EPP
67	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13140	R\$ 1,64	R\$ 21.549,60	EXCLUSIVO ME/EPP
68	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	23400	R\$ 1,38	R\$ 32.292,00	EXCLUSIVO ME/EPP
69	OXIBUTININA, CLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	29040	R\$ 0,71	R\$ 20.618,40	EXCLUSIVO ME/EPP
70	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	960	R\$ 0,25	R\$ 240,00	EXCLUSIVO ME/EPP
71	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEINA, 500 MG+30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,49	R\$ 705,60	EXCLUSIVO ME/EPP
72	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	67410	R\$ 0,29	R\$ 19.548,90	EXCLUSIVO ME/EPP
73	PERICIÁZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO	72	25,35	R\$ 1.825,20	EXCLUSIVO ME/EPP
74	PIEMONTE, 4 MG, COMPRIMIDO, MANTER A MARCA DEVIDO AO MANDADO JUDICIAL.	COMPRIMIDO	480	R\$ 0,77	R\$ 369,60	EXCLUSIVO ME/EPP
75	PITAVASTATINA CÁLCICA, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	510	R\$ 1,83	R\$ 933,30	EXCLUSIVO ME/EPP
76	PREDNISOLONA, 5 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	960	R\$ 0,31	R\$ 297,60	EXCLUSIVO ME/EPP
77	PREGABALINA 150 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	164280	R\$ 0,41	R\$ 67.354,80	EXCLUSIVO ME/EPP
78	PREGABALINA 75 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	321188	R\$ 0,29	R\$ 93.144,52	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	PREGABALINA 75 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	107062	R\$ 0,29	R\$ 31.047,98	COTA PREFERENCIAL ME/EPP
80	PROTETOR SOLAR CORPORAL, COM NO MÍNIMO, FPS 60, PARA USO ADULTO. PROTETOR SOLAR TIPO CREME OU GEL, NÃO OLEOSO, RESISTENTE A ÁGUA, SEM ESSENCIA, COM EFICÁCIA COMPROVADA ANTIRRADIAÇÃO UVA/UVB, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. O PRODUTO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA DO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 120 ML.	UNIDADE	16	R\$ 25,25	R\$ 404,00	EXCLUSIVO ME/EPP

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multiplic

Date: 09/02/2026 13:56:08

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 38 de 54



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

81	PROTETOR SOLAR FACIAL COM NO MÍNIMO, FPS 60, PARA USO ADULTO, TIPO CREME OU GEL, NÃO OLEOSO, RESISTENTE A ÁGUA, SEM ESSENCIA, SEM COR, COM EFICACIA COMPROVADA ANTIRRADIAÇÃO UVA/UVB, HIPOALERGENICO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. O PRODUTO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM MINIMA DE 120 ML.	UNIDADE	16	R\$ 24,24	R\$ 387,84	EXCLUSIVO ME/EPP
82	RACEALFATOCOFEROL, 400 UI, CÁPSULA	CÁPSULA	480	R\$ 1,34	R\$ 643,20	EXCLUSIVO ME/EPP
83	RACECADOTRILA, 100 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	1440	R\$ 3,14	R\$ 4.521,60	EXCLUSIVO ME/EPP
84	RISPERIDONA 3 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	13110	R\$ 0,32	R\$ 4.195,20	EXCLUSIVO ME/EPP
85	RITALINA, 10 MG, COMPRIMIDO. MANTER A MARCA POR SE TRATAR DE MANDADO JUDICIAL	COMPRIMIDO	960	R\$ 1,69	R\$ 1.622,40	EXCLUSIVO ME/EPP
86	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3300	R\$ 0,49	R\$ 1.617,00	EXCLUSIVO ME/EPP
87	RIVAROXABANA 2,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13110	R\$ 1,69	R\$ 22.155,90	EXCLUSIVO ME/EPP
88	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28560	R\$ 0,55	R\$ 15.708,00	EXCLUSIVO ME/EPP
89	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10800	R\$ 0,27	R\$ 2.916,00	EXCLUSIVO ME/EPP
90	PROBIÓTICO, SACCHAROMYCES BOULARDII – 17, 200 MG	SACHE	960	R\$ 2,34	R\$ 2.246,40	EXCLUSIVO ME/EPP
91	SACUBITRIL, ASSOCIADA A VALSARTANA, 24 MG/26 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2688	R\$ 4,12	R\$ 11.074,56	EXCLUSIVO ME/EPP
92	SACUBITRIL, ASSOCIADA A VALSARTANA, 49 MG/51 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2688	R\$ 4,33	R\$ 11.639,04	EXCLUSIVO ME/EPP
93	SACUBITRIL, ASSOCIADA A VALSARTANA, 97 MG/103 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2688	R\$ 3,94	R\$ 10.590,72	EXCLUSIVO ME/EPP
94	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG +125 MCG/DOSE, SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL. FRASCO 120 DOSES	FRASCO	16	R\$ 107,11	R\$ 1.713,76	EXCLUSIVO ME/EPP
95	SAXAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2880	R\$ 3,40	R\$ 9.792,00	EXCLUSIVO ME/EPP
96	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	386640	R\$ 0,16	R\$ 61.862,40	EXCLUSIVO ME/EPP
97	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7020	R\$ 2,33	R\$ 16.356,60	EXCLUSIVO ME/EPP



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

98	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, ASSOCIADO A METFORMINA, CLORIDRATO, 50/1000 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	896	R\$ 2,03	R\$ 1.818,88	EXCLUSIVO ME/EPP
99	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, ASSOCIADO A METFORMINA, CLORIDRATO, 50/850 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	896	R\$ R\$ 2,01	R\$ 1.800,96	EXCLUSIVO ME/EPP
100	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG	COMPRIMIDO	9840	R\$ 2,74	R\$ 26.961,60	EXCLUSIVO ME/EPP
101	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5 MG	COMPRIMIDO	2340	R\$ 1,78	R\$ 4.165,20	EXCLUSIVO ME/EPP
102	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	69750	R\$ 0,38	R\$ 26.505,00	EXCLUSIVO ME/EPP
103	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5640	R\$ 0,86	R\$ 4.850,40	EXCLUSIVO ME/EPP
104	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM ÁCIDO VALPRÓICO, 300 MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	4230	R\$ 1,55	R\$ 6.556,50	EXCLUSIVO ME/EPP
105	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMPRIMIDO	29970	R\$ 1,64	R\$ 49.150,80	EXCLUSIVO ME/EPP
106	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	510	R\$ 0,62	R\$ 316,20	EXCLUSIVO ME/EPP
107	VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1890	R\$ 0,56	R\$ 1.058,40	EXCLUSIVO ME/EPP
108	VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA E ANLODIPINO, 320 MG/25 MG/10 MG.	COMPRIMIDO	476	R\$ 3,92	R\$ 1.865,92	EXCLUSIVO ME/EPP
109	VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48690	R\$ 0,54	R\$ 26.292,60	EXCLUSIVO ME/EPP
110	VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4230	R\$ 0,50	R\$ 2.115,00	EXCLUSIVO ME/EPP
111	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2880	R\$ 1,44	R\$ 4.147,20	EXCLUSIVO ME/EPP
112	ZOLPIDEM 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50100	R\$ 0,97	R\$ 48.597,00	EXCLUSIVO ME/EPP
113	ZOLPIDEM COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 12,5MG	COMPRIMIDO	480	R\$ 2,38	R\$ 1.142,40	EXCLUSIVO ME/EPP

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Múltipla

Date: 09/02/2026 13:56:08

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 40 de 44



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Senador Canedo/Go, com sede na Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural, CEP. 75.250-000, CNPJ nº _____, representada pelo/a senhor/a _____, designado/a pelo Decreto nº _____, de _____ de _____ de 20____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº 007/2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de _____ identificada no preâmbulo.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos do componente especializado para atender as necessidades da rede de saúde do município de Senador Canedo**, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

7.2 Em havendo concordância pelas partes, poderão ser aderidos até 50% dos totais dos itens licitados.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES)



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

- III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 A entrega deverá ser realizada por conta e responsabilidade da empresa contratada, abrangendo todas as áreas do município de Senador Canedo. As entregas deverão ocorrer conforme a demanda, de segunda a sexta-feira, inclusive aos finais de semana e feriados, podendo o pedido ser solicitado a qualquer horário do dia, desde que respeitado o prazo máximo de 2 (duas) horas antes da realização do evento. A entrega deverá ser efetuada na data e no endereço especificados no cronograma, o qual será enviado juntamente com a Ordem de Fornecimento.

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5 Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.9 Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

10.10 Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Senador Canedo/Go.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.senadorcanedo.go.gov.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

CLASSIFICAÇÃO, limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14.4 As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação da sanção de impedimento de licitar e de inidoneidade fica a cargo do Secretário de Saúde.

14.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Requisitante.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Local e data

Assinaturas

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 09/02/2026 13:56:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 54

Equipe de Pregão
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX
PROCESSO Nº _____
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO E A
EMPRESA _____ PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo/a Senhor/a _____, nomeado pelo Decreto nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº XXXXX (cotação ____) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2025**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos do componente especializado para atender as necessidades da rede de saúde do município de Senador Canedo.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

7.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.5 Os critérios para recomposição de preços que manterá o equilíbrio financeiro ocorrerão mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

7.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

IX - CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os medicamentos somente serão recebidos mediante a apresentação do Certificado de Análise de Qualidade do Medicamento, referente ao(s) lote(s) que está(ão) sendo fornecido(s);

9.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

9.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos (caixas com os produtos individualizados e nota fiscal do mesmo produto), juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue. Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, e armazenagem;

9.3. Os produtos deverão estar acompanhados das respectivas bulas.

9.4. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade. Ressalta-se, novamente, que a Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos com validade inferior a 16 (dezesesseis) meses ou 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para sólidos; ou 15 (quinze) meses ou 65% (sessenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para líquidos injetáveis.

9.5. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

9.6. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Para estes produtos, utilizar, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

9.7. Os objetos licitados deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, cujo quantitativo poderá ser variável/parcelado a critério da administração.

9.8. Os objetos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), endereço: Rua Ozires Teixeira QD 2H Lt 21, Jardim Todos os Santos, Senador Canedo, – Goiás, CEP: 75261-285. Telefones: (62) 3275-3000, no horário: 08h:00min 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, podendo ser agendados as entregas no prazo de 48 horas da data de entrega;

9.9. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

9.10. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados do Fundo Municipal de Saúde, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir suas expensas o produto com avarias ou defeitos;
- d) Manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ou a terceiros, que tenha dado causa nas dependências da CONTRATANTE ou em razão da execução do objeto.
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários.
- h) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços e equipamentos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através da do município contemplado.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.
- c) Definir o local de entrega dos materiais e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- e) Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto.
- f) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
- i) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II - Multa

12.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

12.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

12.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

12.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

12.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Senador Canedo/Go, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

17.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

17.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Canedo - Go, _____.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 09/02/2026 13:56:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 54 de 54